PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 004/2010 **de 01 de Março de 2010.**

Senhor Presidente,

Segue em anexo, o Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para atender despesas não previstas no Orçamento Vigente no valor de **R$ 582.574,65(quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).**

Tal Projeto visa atender as despesas, advindas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor total de **R$ 582.574,65(quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos),** objetivando o reforço de dotação orçamentária para o Projeto/Atividade – Equipamentos Públicos Municipais de Obras e Artes Especiais, inclusive Pavimentação e Drenagem, para atendimento do Termo Aditivo Nº 02 ao Convênio de Cooperação Financeira Nº 001/2009, celebrado com a Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB.

Embasados no Art. 37, Inciso I da Lei Orgânica deste Município, convocamos Extraordinariamente essa Augusta Casa de Leis, para que possa apreciar a presente matéria.

Certos da valiosa atenção de V. Exª. e demais Vereadores, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

RONALDO MARTINS PRUDÊNCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo
08 / 03 / 2010
Protocolista

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 005/2010.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **Abrir Crédito Suplementar** destinado ao reforço de dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2010, conforme Inciso I, do Art. 41 da Lei n° 4.320/64, na seguinte dotação:

Órgão 008000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 008001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 1.028 – Equipamentos Públicos Municipais e Obras de Artes Especiais, Inclusive Pavimentação e Drenagem.
Ficha: 099 – 344905100 – Obras e Instalações.....R$ 582.574,65

Art. 2° – Os recursos necessários para cobertura do Crédito Suplementar, mencionado no o artigo 1°, desta Lei, são provenientes do Termo Aditivo Nº 02 ao Convênio de Cooperação Financeira Nº. 001/2009, de 20/05/2009, celebrado com a Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar, por Decreto, as dotações orçamentárias mencionadas no artigo 1º desta Lei, em conformidade com a liberação dos recursos financeiros pelo Órgão Concedente.

Art. 4° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 01 de março de 2010.

Ronaldo Martins Prudêncio
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
APROVADO
Em 15/03/2010
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Protocolo
08/03/2010
Protocolista